



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 21/05/2023

*Abner Rosa*

Assinatura

**PLL N° 33/2023**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 24/05/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

**LEI N° 6.546/2023**

Ementa (assunto):

Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.

Autoria:

Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Distribuído em:

24/05/2023

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

16/06/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

*maioria simples p/ aprovação*

Anotações:

24/05/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 02/06/2023)

24/05/2023 - Parecer Jurídico: PROJETO APTO (9).

31/05/2023 - Pareceres C1 e C8 ref. projeto: prosseguir (11).

12/06/2023 - Substitutivo protocolado (13)

13/06/2023 - Parecer Jurídico: Substitutivo 1 apto (10).

14/06/2023 - Pareceres C1 e C8 ref. Substitutivo 1: prosseguir (18)

16/06/2023 - Incluído na O.D. de 21ª SO. de 21/06/23 (20)

21/06/2023 - Substitutivo aprovado c/ 11 V.F. (21)



**PROJETO DE LEI**

**PREJUDICANDO**

Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.

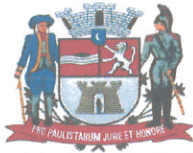
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de julho como o Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí, a ser celebrado anualmente.

**Art. 2º** Durante o mês de julho, deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental em Jacareí. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

**Art. 3º** A Campanha "Julho Laranja" tem os seguintes objetivos:

- I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;
- II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;
- III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;
- IV - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;
- V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;
- VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei do Legislativo – Institui o Mês “Julho Laranja”, de Conscientização do Luto Parental em Jacareí  
Fls.2

**VII -** Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.

**Art.4°** As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos de Jacareí poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.

**Art.5°** A Prefeitura de Jacareí poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

**Art.6°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2023.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador - PL





Projeto de Lei do Legislativo – Institui o Mês “Julho Laranja”, de Conscientização do Luto Parental em Jacareí  
Fls.3

### JUSTIFICATIVA

O luto parental é uma situação que afeta muitas famílias em todo o mundo. A perda de um filho é uma das dores mais profundas que uma pessoa pode experimentar, e muitas vezes as famílias não recebem o apoio e o acolhimento necessários para lidar com essa situação.

Nacionalmente, a cor escolhida pelo grupo dos movimentos que lutam pela humanização do luto parental para representar a semana são as cores amarela ascendendo para o laranja, por remeter ao nascer do sol, a esperança que esses pais precisam após a perda, é representada pelo girassol, devido ao simbolismo de que as flores se viram para o sol em busca da força da luz que aqui representa o filho e em dias nublados, buscar forças no seu semelhante.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da Associação amada Helena, uma organização sem fins lucrativos que tem oferecido apoio e suporte a mais de 30 mil pais enlutados desde 2013. Essa instituição desempenha um papel fundamental na informação e no suporte psicoeducativo às pessoas impactadas pela perda de um filho, trabalhando continuamente para transformar a sociedade em relação ao tema do luto parental. Vale ressaltar que existem diversos outros movimentos e instituições no Brasil que também oferecem ajuda e acolhimento aos enlutados.

No Brasil, a aprovação da lei 15.313 em 2019 instituiu a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Rio Grande do Sul, sendo o primeiro estado do país a dedicar uma semana inteira para abordar o luto decorrente da perda de um filho. A ONG amada Helena foi responsável por trazer esse movimento ao país, impulsionando a conscientização e a importância de oferecer suporte adequado às famílias enlutadas.

Nesse contexto, a criação do Mês de Conscientização do Luto Parental em Jacareí é uma medida importante para sensibilizar a sociedade sobre essa realidade, promovendo a troca de informações e a reflexão sobre as diversas formas de apoio às famílias enlutadas.

Assim, a criação deste projeto de lei tem como objetivo promover a solidariedade e a empatia na vida das famílias que passaram pelo luto parental em Jacareí.

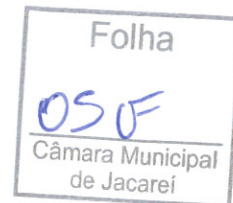
**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador -PL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa



**LEI Nº 15.313, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.**  
(publicada no DOE n.º 174, de 5 de setembro de 2019)

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Estado do Rio Grande do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Rio Grande do Sul, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental, a ser celebrada anualmente na primeira semana de julho.

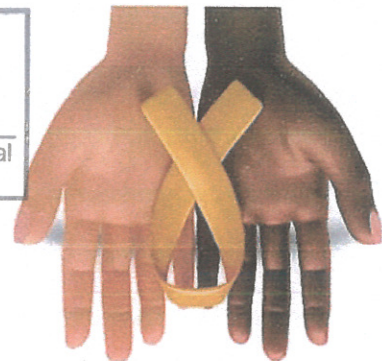
**Parágrafo único.** A Semana instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 4 de setembro de 2019.

**FIM DO DOCUMENTO**





# Julho 06 F Laranja

## HISTÓRIA

O Mês de Conscientização do luto parental (do inglês - Bereaved Parents Awareness Month) - é um movimento internacional para honrar os filhos que morreram e homenagear sua memória, fomentando o apoio social às famílias que tentam sobreviver após a morte de um filho. Atribuído aos americanos Peter e Deborah Kulkula, que perderam seu filho Peter John aos 19 anos, há registros desde 2013 de organizações e movimentos que celebram a data. No ano de 2019, a ONG amada Helena trouxe a iniciativa para o Brasil através da aprovação da lei 15.313/2019.

## COR E SÍMBOLO

O girassol foi escolhido como símbolo do luto parental no Brasil devido ao simbolismo de que as flores se viram para o sol em busca da força da luz que representa um filho e porque em dias nublados, ele busca forças no seu semelhante. A cor eleita foi laranja por representar o nascer do sol, a esperança que os pais precisam após a perda.

## OBJETIVOS

- ✓ Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;
- ✓ Conscientizar e informar;
- ✓ Propor a criação de políticas públicas sobre o tema;
- ✓ Ser representatividade para pais enlutados;
- ✓ Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre famílias enlutadas;
- ✓ Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que morreram;
- ✓ Instrumentalizar profissionais da saúde bem como educadores.







# JULHO

Mês Internacional dos pais enlutados

## Você conhece alguém que perdeu um filho e quer ajudá-lo?



### O QUE NÃO DIZER

**"Ele está em um lugar melhor"**

Você não sabe disso, sabe?

**"Como você está?"**

Diante dessa pergunta, provavelmente a pessoa responderá "estou bem" ao invés de se expressar realmente.

**"Você ainda pode ter outro filho"**

O que os pais entendem com essa frase é que o filho que faleceu é substituível.

**"Eu sei o que você está sentindo"**

A experiência de perda é sempre absolutamente pessoal.

**"Ele ia preferir que fosse assim"**

A não ser que o filho que faleceu tenha deixado instruções claras sobre o que desejava, não há como saber as suas preferências.

**Nunca tocar no assunto ou dizer o nome do filho.**

Muitas pessoas não dizem nada e nunca mencionam o nome do filho que faleceu porque se sentem desconfortáveis.

### MELHOR DIZER

**"Deve ser difícil para você"**

Reconhece que a pessoa está passando por um momento muito doloroso e ao não subestimar seus sentimentos, lhe permite viver seu processo de luto sem cobranças.

**"Sinto muito pelo seu sofrimento"**

Realmente, se pudesse evitaria que acontecesse.

**"Eu posso imaginar o que você está sentindo"**

É melhor dar a chance de a pessoa enlutada se expressar do que se apressar em falar por ela.

**"Eu gostaria de homenageá-lo assim"**

Use suas próprias memórias sobre o filho falecido e prefira falar do relacionamento entre vocês.

**"Lembra quando?"**

Dividir uma memória de algo que vivenciou com o filho falecido dando uma nova perspectiva que a pessoa enlutada não teria de outra maneira.



# Lei nº 11.357/23

**Estabelece  
procedimentos de  
humanização do  
luto parental na  
perda gestacional  
e neonatal em  
todo em todo  
estado do RN**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 033/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto do projeto: Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí.

**PARECER Nº 104.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Abner e Dudi, pelo qual se busca ***instituir o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí.***
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é ***promover a humanização do luto parental, sensibilizando a sociedade local.***

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito***
3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de maio de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

De Acordo.

24/05/2023

Jorge Cespedes  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933





Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<i>favorável ao Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, *31* de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

**PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC**  
**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DUDI</b> (Presidente)	Favorável	
<b>RONINHA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

135

Câmara Municipal  
de Jacareí

**SUBSTITUTIVO AO PLL Nº 33/2023 - PROJETO DE LEI**

Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências.

**APROVADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí, a ser celebrada dentro do mês de julho.

**Art. 2º** Durante essa Semana, deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental em Jacareí. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

**Art. 3º** A Campanha tem os seguintes objetivos:

I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;

III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;

IV - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;

V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

140

Câmara Municipal  
de Jacareí

Substituto ao Projeto de Lei do Legislativo – Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências

Fls.2

**VII -** Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.

**Art.4º** As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos de Jacareí poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.

**Art.5º** A Prefeitura de Jacareí poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

**Art.6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2023.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador - PL



### JUSTIFICATIVA

O luto parental é uma situação que afeta muitas famílias em todo o mundo. A perda de um filho é uma das dores mais profundas que uma pessoa pode experimentar, e muitas vezes as famílias não recebem o apoio e o acolhimento necessários para lidar com essa situação.

Nesse sentido, destaca-se a atuação da Associação Amada Helena, uma organização sem fins lucrativos que tem oferecido apoio e suporte a mais de 30 mil pais enlutados desde 2013. Essa instituição desempenha um papel fundamental na informação e no suporte psicoeducativo às pessoas impactadas pela perda de um filho, trabalhando continuamente para transformar a sociedade em relação ao tema do luto parental. Vale ressaltar que existem diversos outros movimentos e instituições no Brasil que também oferecem ajuda e acolhimento aos enlutados.

No Brasil, a aprovação da Lei nº 15.313 em 2019 instituiu a Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental no Rio Grande do Sul, sendo o primeiro estado do país a dedicar uma semana inteira para abordar o luto decorrente da perda de um filho. A ONG Amada Helena foi responsável por trazer esse movimento ao país, impulsionando a conscientização e a importância de oferecer suporte adequado às famílias enlutadas.

Nesse contexto, a criação da Semana de Conscientização do Luto Parental em Jacareí é uma medida importante para sensibilizar a sociedade sobre essa realidade, promovendo a troca de informações e a reflexão sobre as diversas formas de apoio às famílias enlutadas.

Assim, a criação deste projeto de lei tem como objetivo promover a solidariedade e a empatia na vida das famílias que passaram pelo luto parental em Jacareí.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**DUDI**  
Vereador - PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 033/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto e do Substitutivo: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto do projeto: Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Jacareí.

**Substitutivo: Inclui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.**

**PARECER Nº 119.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal. **Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.** Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Abner e Dudi, pelo qual se busca ***instituir a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do Substitutivo, os autores informam que a intenção é **promover a humanização do luto parental, sensibilizando a sociedade local.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*
4. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito do Substitutivo apresentado, julgamos que ele **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**. Deve-se observar o disposto no parágrafo 3º do art. 117 do Novo Regimento Interno.
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de junho de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO PROJETO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
ASSUNTO SUBSTITUTIVO:	Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Nos termos regimentais, tendo o **Substitutivo nº 1** da propositura discriminada em epígrafe sido remetido para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>M. Amélia</i>
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<i>favorável</i>	<i>R. Abreu</i>
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<i>favorável</i>	<i>S. Patas</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, **14** de junho de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC**

**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

<b><u>SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 33/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO PROJETO:	Institui o mês "Julho Laranja" como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Jacareí.
ASSUNTO SUBSTITUTIVO:	Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado o **Substitutivo nº 1** da propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>DUDI</b> (Presidente)	Favorável	
<b>RONINHA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	 Roninha Vereador Podemos - Jacareí/SP
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de junho de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **21/06/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em "Homenagem às Pessoas que Venceram as Drogas", nos termos do Decreto Legislativo nº 336/2013;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Paulo Alberto de Moraes Pontes Filho, Supervisor de Captação de Doadores do Serviço de Hematologia e Hemoterapia de São José dos Campos – SHH, que abordará o tema "Importância da Doação de Sangue";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 33/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto: Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Jacareí e dá outras providências.

2. **Discussão única do PLL nº 05/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Terço dos Homens.

3. **Discussão única do PLL nº 32/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a prioridade para tutores de baixa renda e ONGs do Município ligadas à causa animal quando do recebimento de vacinas e de atendimento veterinário fornecidos pelo Poder Público Municipal para os animais sob suas tutelas.



4. **Primeira discussão do PELOML nº 01/2023 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município - Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Luís Flávio, Paulinho dos Condutores, Roberto Abreu e Roninha.

Assunto: Altera o artigo 20, acerca da participação da Câmara em congressos, debates, seminários, simpósios e eventos similares, da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Jacareí.

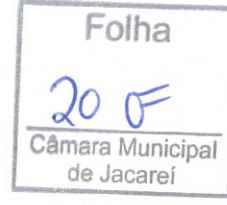
5. **Segunda discussão do PLE nº 08/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 2....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 3....ABNER ROSA..... PSDB
- 4....DUDI.....PL. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5....HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7....MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 8....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 9....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 10..ROBERTO ABREU..... UNIÃO BRASIL
- 11..RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 12..ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 13..RONINHA.....PODEMOS



Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2023.

*Felipe Santos de Lima*  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

215  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 33/2023 – Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereadores Abner Rosa e Dudi.

Assunto: Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
3. DUDI	X			
4. HERNANI BARRETO	X			
5. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
6. MARIA AMÉLIA	X			
7. PAULINHO DO ESPORTE	X			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
9. ROBERTO ABREU	X			
10. DR. RODRIGO SALOMON	X			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
12. RONINHA				X

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Substitutivo aprovado Pleno*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
21/06/2023	Favoráveis 21	Contrários 00	<b>APROVADO</b>
	Abstenções 00	Ausências 01	

*Abner Rodrigues*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente